



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.479, DE 14 DE AGOSTO DE 2006 –

“Autoriza o Poder Executivo a conceder redução nas tarifas que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução de 30% (trinta por cento) nas tarifas dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários para a categoria industrial, obedecidos critérios e volumes estabelecidos pela Lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993.

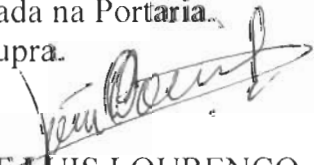
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de agosto de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.